

Recbto 07/10/2025
MARCELO GUIDO BEKER
Diretor Geral
Município de Itapeva/MG



SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025

EDITAL Nº 85/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

Ao

PREGOEIRO

Itapeva / MG

CEP.: 37.655-000

A/c. MARCELO GUIDO BEKER (Pregoeiro/Agente de Contratações).

Assunto: Requerimento de Desclassificação de Propostas com Preços Inexequíveis (FAZ).

Prezado,

Considerando o processo licitatório em curso que visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragens desportivas (futsal, voleibol e futebol de campo), e tendo sido constatado, após análise técnica deste SETOR DE ESPORTES, que determinadas licitantes apresentaram propostas com valores significativamente abaixo dos parâmetros de mercado, o que compromete a exequibilidade e a adequada execução contratual, venho, por meio deste, requerer a desclassificação das mesmas;

**Rua Ulisses Escobar, 30 – Centro – 37655000 – Itapeva – Minas Gerais –
(35) 3414-1354 - e-mail: secretariaelct@itapeva.mg.gov.br**

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

Considerando que as propostas inexequíveis em comento se trata de:

ITEM 1 – ARBITRAGEM DESPORTIVA DE FUTSAL – *ESTIMADO em R\$ 610,00 a partida e nos termos do TR*

1. MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO (São Manuel/SP) – oferta de R\$ 340,00
2. S.M.F. EVENTOS ESPORTIVOS (São Paulo/SP) -p oferta de R\$ 341,00
3. FLÁVIO ALEX DE CARVALHO (Cambuí/MG) - oferta de R\$ 360,00

ITEM 2 – ARBITRAGEM DESPORTIVA DE VOLEIBOL – *ESTIMADO em R\$ 880,00 a partida e nos termos do TR*

1. MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO (São Manuel/SP) - oferta de R\$ 599,00
2. S.M.F. EVENTOS ESPORTIVOS (São Paulo/SP) - oferta de R\$ 652,00
3. M. A. FADUL VILAS BOAS SERVIÇOS (Campo Mourão/PR) - oferta de R\$ 720,00

ITEM 3 – ARBITRAGEM DESPORTIVA DE FUTEBOL – *ESTIMADO em R\$ 1.315,00 a partida e nos termos do TR*

1. FLÁVIO ALEX DE CARVALHO (Cambuí/MG) - oferta de R\$ 540,00

SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

2. MAURO SERGIO CARVALHO SALOMÃO (São Manuel/SP) -
oferta de R\$ 570,00

Considerando que é evidente que, **dadas as distâncias geográficas (Km) das empresas até a PRAÇA DE ESPORTES EUCLIDES MARIANO RIBEIRO e a impossibilidade legal de sublocação de serviços**, vislumbra-se que é são absolutamente INEXEQUÍVEIS as propostas comerciais resultantes das disputas em sessão de lances.

Isto posto, requeiro que revise e reconsidere as preliminares habilitações/classificações das empresas anteriormente mencionadas e que, ao meu ver, comprovadamente apresentaram propostas comerciais **NÃO CONDIZENTES** com as práticas de mercado.

A medida, que ora invoco, se fundamenta no art. 59, inciso II, combinado com o art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura à Administração **o dever de desclassificar propostas inexequíveis ou que não atendam às exigências do edital** e, também, no art. 37, caput, da Constituição Federal, que consagra os princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa.

Ademais, ressalta-se que a manutenção de propostas com valores manifestamente inexequíveis poderia acarretar futura inexecução contratual, com prejuízos diretos à regularidade das competições esportivas municipais,



SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO

ao cumprimento dos cronogramas oficiais e à imagem institucional desta Secretaria e da Prefeitura Municipal de Itapeva/MG.

Diante do exposto, solicita-se a imediata desclassificação das empresas cujas propostas se enquadrem nessa condição, com registro em ata e prosseguimento do certame em conformidade com a legislação aplicável.

Atenciosa e respeitosamente,

RODRIGO JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Prefeitura Municipal de Itapeva/MG